

Apenas em caso de devolução desta correspondência
remeter para:
Apartado 8291
EC CABO RUIVO
1803-001 LISBOA

Injunção .º 40077/13.7YIPRT

Balcão Nacional de Injunções

Contactos directos:
Campo Mártires da Pátria Palácio da Justiça
4099-012 Porto
Telef.: 220949310 a 19 Fax: 220949505 NIF:
600083551 Email: porto.bni@tribunais.org.pt

Registo CTT: RN216857202PT

Exmo. Senhor
ALBANO GOMES PEREIRA
EST EIRAS BL 4 2 ESQ EIRAS
3020-199 COIMBRA

Registado com P.D.

NOTIFICAÇÃO

Injunção nº: 40077/13.7YIPRT	Refª: 200 152 090 550	Data: 15-04-2013
Requerente(s): Correia & Correia, Lda Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45, 6100-711 SERTÃ		
Mandatário(s): Gabriel Sobral Dias (Tel: 222432909) Morada: Rua Gonçalo Cristóvão, 13 - 6º Esq, 4000-267 Porto		
Requerido(s): ALBANO GOMES PEREIRA		

Fica notificado(a) o(a) destinatário(a) para, no prazo de 15 dias *, pagar ao(s) requerente(s) o pedido, abaixo indicado. Dentro do mesmo prazo, pode deduzir oposição ao pedido através de requerimento..

Findo o prazo sem que tenha efectuado o pagamento ** ou deduzido oposição, será aposta fórmula executória no requerimento, facultando-se ao(s) requerente(s) a possibilidade de instaurar acção executiva.

A falta de pagamento da quantia pedida e da taxa de justiça paga pelo(s) requerente(s), implicará o vencimento de juros de mora à taxa legal, desde que a data de apresentação do requerimento, e ainda juros à taxa de 5% ao ano, desde a data da aposição da fórmula executória.

A dedução de oposição cuja falta de fundamento o requerido não deva ignorar determina a condenação do mesmo, na sentença que vier a ser preferida na acção declarativa, em multa de valor igual ao dobro da taxa de justiça da acção.

O(s) requerente(s) solicita(m) que lhes seja paga a quantia de 2515.31 conforme discriminação e pela causa a seguir indicada:

Capital: 2047.69 Juros de mora: 216.62 à taxa de: % desde

até à presenta data; Outras quantias: 200 Taxa de Justiça paga: 51

Contrato de : Fornecimento de bens ou serviços

Data do contrato: 2010-12-31 Período a que se refere: 2010-12-31 a 2012-08-06

Exposição dos factos que fundamentam a pretensão:

No âmbito dos serviços das relações comerciais contratualizadas entre a Requerente e o Requerido - aluguer e manutenção de equipamentos - a Requerente emitiu as facturas vencidas e não reclamadas que infra se descreve, tendo enviado as mesmas ao Requerido:

Fatura 69979 emitida em 31-12-2010 no valor de 256, 52 €+ juros entre 31-12-2010 e 12-03-2013 (0, 06 € (1 dias a 8, 00%) + 10, 18 € (181 dias a 8, 00%) + 10, 67 € (184 dias a 8, 25%) + 10, 23 € (182 dias a 8, 00%) + 10, 35 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 87

€ (71 dias a 7, 75%))

Fatura 72276 emitida em 21-03-2011 no valor de 260, 76 € + juros entre 21-03-2011 e 12-03-2013 (5, 83 € (102 dias a 8, 00%) + 10, 84 € (184 dias a 8, 25%) + 10, 40 € (182 dias a 8, 00%) + 10, 52 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 93 € (71 dias a 7, 75%))

Fatura 75914 emitida em 15-06-2011 no valor de 260, 76 € + juros entre 15-06-2011 e 12-03-2013 (0, 91 € (16 dias a 8, 00%) + 10, 84 € (184 dias a 8, 25%) + 10, 40 € (182 dias a 8, 00%) + 10, 52 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 93 € (71 dias a 7, 75%))

Fatura 78786 emitida em 09-09-2011 no valor de 260, 76 € + juros entre 09-09-2011 e 12-03-2013 (6, 72 € (114 dias a 8, 25%) + 10, 40 € (182 dias a 8, 00%) + 10, 52 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 93 € (71 dias a 7, 75%))

Fatura 82168 emitida em 12-12-2011 no valor de 260, 76 € + juros entre 12-12-2011 e 12-03-2013 (1, 18 € (20 dias a 8, 25%) + 10, 40 € (182 dias a 8, 00%) + 10, 52 € (184 dias a 8, 00%) + 3, 93 € (71 dias a 7, 75%))

Fatura 90651 emitida em 06-08-2012 no valor de 748, 13 € + juros entre 06-08-2012 e 12-03-2013 (24, 27 € (148 dias a 8, 00%) + 11, 28 € (71 dias a 7, 75%))

Não obstante as sucessivas interpelações para o pagamento das referidas facturas, constata-se que o mesmo continua devedor à Requerente da quantia global de 2.047, 69€, a título de capital em dívida, sem prejuízo dos juros de mora devidos desde o vencimento daquelas que, na presente data, representam a quantia de 216, 62€.

Em suma, o Requerido deve à Requerente as seguintes quantias:

Capital Inicial: 2.047, 69 €

Total de Juro: 216, 62 €

Capital Acumulado: 2.264, 31 €

A quantia de 200, 00 € indicada em "Outras Quantias", acrescida ao capital acumulado, refere-se à indemnização prevista no n.º 3 do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 32/2003, de 17 de Fevereiro.

O Escrivão de Direito



(Fátima Mendes)

* - O prazo acima indicado corre continuamente a partir da data certificada pelo distribuidor postal, suspendendo-se, no entanto, durante as férias judiciais, que decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro, do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de Julho a 31 de Agosto. Se o prazo terminar em dia em que os tribunais estiverem encerrados, o seu termo transfere-se para o primeiro dia útil seguinte. ** - QUERENDO EFECTUAR O PAGAMENTO, DEVERÁ FAZÊ-LO AO REQUERENTE.